

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo Administrativo nº 08475.010537/2012-55)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, através de Pregoeiro designado pela Portaria nº 554/2012-GAB/SR/RO, lotado na Comissão Permanente de Licitação deste órgão, sediado na Avenida Lauro Sodré, nº 2905, Bairro Nacional, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto 3.555 de 19 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342 de 23 de agosto de 2002, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, do Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2 de 30 de abril de 2008, nº 02 de 11 de outubro de 2010 e 07 de 24 de agosto de 2012, das Instruções Normativas do MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e nº 05 de 01 de dezembro de 2009 Portaria nº 505 do MPOG de 29 de dezembro de 2009, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa do DPF nº 33 de 21 de junho de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às 11h do dia 10/12/2012, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação da proposta mais vantajosa para serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, classe econômica e de passagem rodoviária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

2.2. A licitação será em grupo, formado por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta para todos os itens que o compõem.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.5.1. Relativos ao menor valor para cada item do Grupo, cotado em reais, quantidade de meses e valor mensal da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando-se as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total/anual de cada item do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilidade jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.3.7. possuir registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, consoante o artigo 22 da Lei 11.771/2008.

**8.4. Regularidade fiscal:**

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
  - 8.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;**
  - 8.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

8.5.4.1 possuem capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.6.2. Certificado de Registro na EMBRATUR;

8.6.3. Comprovação de que tem autorização de Companhias Aéreas Concessionárias para a comercialização de passagens aéreas;

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (69) 3229-0204 ou via e-mail cpl.srro@dpf.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprodutiva, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. - DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, apresentando à contratante, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no artigo 56 da Lei 8666/93:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.2. Seguro-garantia; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.7.1. caso fortuito ou força maior;

12.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

12.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1 não produziu os resultados acordados;

17.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;
- 18.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7 cometer fraude fiscal;
- 18.1.8 fizer declaração falsa;
- 18.1.9 falhar ou fraudar na execução dos serviços;

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 18.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por vinte dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 18.2.3 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela

inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

18.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.srro@dpf.gov.br](mailto:cpl.srro@dpf.gov.br), pelo fax (69) 3229-0204, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Lauro Sodré, nº 2905, Bairro Nacional, Setor de Licitações.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) e pessoalmente no endereço na Avenida Lauro Sodré, nº 2905, Bairro Nacional, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h e das 14h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.2 ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;
- 20.10.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.10.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2012.

Zamyrtón Guimarães da Rocha Júnior  
Pregoeiro Oficial

De acordo:

DONIZETTI APARECIDO TAMBANI  
Ordenador de Despesa

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, classe econômica, bem como de passagens rodoviárias para atender a Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia e suas Descentralizadas, com vistas a propiciar os deslocamentos de seus servidores, quando da necessidade de cumprimento de ordens de missões policiais e/ou ordens de serviços administrativos, de deslocamento de colaboradores em benefício da Instituição, bem como para possibilitar a deportação e/ou expulsão de estrangeiros ilegais no País, para translado de presos, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**1.2** A emissão de passagens rodoviárias, aéreas nacionais e internacionais compreende a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea e/ou rodoviária pela agência de viagens, com fornecimento de bilhetes ou mediante emissão de PTA (s).

**a)** Passagem aérea ou rodoviária, a que se refere o item 1.2, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, para os casos em que isto represente toda a contratação.

**a.1** Trecho, a que se refere a alínea “a” do item 1.2, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea e vice-versa;

**1.3** Emissão de bilhetes rodoviários se dará para uso dentro do território nacional.

**1.4** Os serviços ora propostos enquadram-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** As atribuições dos servidores da Polícia Federal não raras às vezes, são desenvolvidas com deslocamentos de suas sedes para outras localidades que, quando não realizadas com o auxílio de viaturas oficiais, a exemplo em situações estratégicas de planejamento operacional, ou mesmo devido à distância e à relação custo/benefício do

deslocamento, necessitam utilizar-se de meios de transportes comerciais, AÉREOS e/ou TERRESTRES, os quais devem ser prontamente disponibilizados.

**2.2** As peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Polícia Federal comumente demandam viagens para outras localidades, dentro do território brasileiro e, em algumas ocasiões, até mesmo fora deste, visando cumprir o relevante papel que presta a Polícia Federal à sociedade, de acordo com suas atribuições constitucionais.

**2.3** A contratação deste serviço de forma continuada conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos insuperáveis às ações de atribuição deste Órgão, especificamente no tocante a sua atividade-fim. Assim, o dimensionamento da duração do contrato por um período de *até 60 (sessenta) meses*, com fundamento na lei de licitações, gera sensíveis economias para a Administração já que não se terá que, a cada exercício, iniciar um novo procedimento licitatório, culminando com a celebração de um contrato que teria efêmera duração, em consonância com a Nota AGU/GV nº 10/2005 que define o objeto deste como contrato de serviço, considerando que as agências prestam serviço de emissão de passagens aéreas e terrestres e também serviço de assessoramento para definição de roteiro, etc, portanto realizam atividades voltadas a obtenção de uma utilidade e necessárias à Administração, conforme art. 6º, inc II, da Lei nº 8.666/93 c/c a Instrução Normativa nº MARE 18, DE 1997. Por conseguinte, desenvolvem atividades, e não aquisição remunerada de bens para fornecimento integral ou parcelado.

**2.4** Para o planejamento da licitação e quantificação dos custos contratuais futuros, temos como base valores estimados, resultantes de uma avaliação dos gastos realizados em exercícios anteriores e a Informação 18/2012 CPL/SR/DPF/RO.

**2.5** O preço das passagens aéreas são os estabelecidos pelas companhias aéreas, rodoviárias e/ou pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, devendo a empresa contratada repassar à Contratante todos os preços e vantagens oferecidos emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem., devendo a empresa contratada repassar à Contratante todos os preços e vantagens oferecidas, emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem.

**2.6** Com a finalidade de obter maior participação de licitantes no certame, o objeto será em **GRUPO**, visando à redução dos custos na prestação dos serviços e evitar que seja deserta a participação para o item passagem rodoviária.

### **3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

**3.1** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** A licitação será por meio de PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3.931, de 19 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, 4.485, de 25 de novembro de 2002, 5.450 de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa do Departamento de Polícia Federal nº 33 de 21 de junho de 2010, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 128, de 19 de dezembro de 2008, Instrução Normativa nº 002/2008 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, Instrução Normativa nº 03 de 15 de outubro de 2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Instrução Normativa nº 05 de 1/12/2009 do MPOG, Portaria nº 505-MPOG, de 29/12/2009, Instrução Normativa nº 7 de 24 de agosto de 2012, subsidiariamente pelas normas da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 e pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**4.2** Justifica-se a realização de licitação por SRP visando padronizar procedimentos, à economia de escala, eficiência, eficácia e efetividade na administração pública, utilizando-se como ferramenta o Sistema de Registro de Preços, forma avaliada ideal para a implementação desta estratégia, preferencialmente, pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme, inciso IV, art. 2º do Decreto 3.931/2001.

## **5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**5.1** A emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação, com fornecimento de bilhetes ou mediante emissão de PTA (s), compreendendo:

**5.1.1** Prestação de informação, orientação acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voo, tanto da chegada como da partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas.

**5.1.2** Emissão de bilhete de passagem aérea nacional e/ou internacional, ou rodoviário, a partir do horário de recebimento via SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP expedida pela **CONTRATANTE**; observando a necessidade de horário e voo necessário ao deslocamento do servidor, para que não haja comprometimento da missão planejada;

**5.2** Colocar à disposição da **CONTRATANTE** via **telefone, skype e/ou MSN, ou outros meios eletrônicos**, funcionários para atendimento dos serviços, inclusive no âmbito de passagens rodoviárias, no horário de 09h as 19h, horário normal de Brasília e das 10h às 20h horário de Brasília quando na vigência do horário de Verão.

**5.3** A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações contidas no SCDP ou em casos excepcionais, as solicitações realizadas via telefone, email, requisição ou qualquer outro meio, para voos nacionais em prazo não superior a 2 (duas) horas, e para voos internacionais em prazo não superior a 4 (quatro) horas;

**a)** Emissão de bilhete de passagem aérea nacional e/ou internacional, ou mesmo rodoviário, será a partir do horário de recebimento via SCDP expedida pela **CONTRATANTE**; observando a necessidade de horário e voo ao deslocamento do servidor, para que não haja comprometimento da missão planejada, conforme Instrução Normativa nº 033/2010 – DG/DPF, de 21 de junho de 2010.

**5.4** Disponibilizar a **CONTRATANTE, PLANTÃO DE TELEFONES FIXOS E CELULARES**, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.

**a)** Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a **CONTRATADA** deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da **CONTRATANTE**.

**5.5** Reembolsar/reverter passagem não utilizada, segundo a IN 07/12-MPOG, a **CONTRATANTE** pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver por meio do SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

- 5.6** Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- 5.7** Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 5.8** Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas, e, sempre que possível, em especial quando se tratar de grupo de passageiros, buscar obter descontos diferenciados que venham a beneficiar a CONTRATANTE, conforme os voos indicados no SCDP;
- 5.9** Prestar informações, orientar acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voo, tanto da chegada como da partida, e as indicar as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas;
- 5.10** Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- 5.11** Fornecimento ao CONTRATANTE de guias PANROTAS e tarifário nacional.
- 5.12** Os serviços especificados neste serão estendidos sem nenhum ônus para a SR/DPF/RO, visando atender:
- a)** desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas emitidas;
  - b)** entrega de bilhetes de passagens aéreas ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências mais próximas do usuário;
  - c)** fornecimento de bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens);
- 5.13** A **CONTRATADA** deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o valor único ofertado por prestação do serviço de agenciamento de viagens, incidente sobre o quantitativo de serviços estimados, tanto para os deslocamentos aéreos quanto rodoviários, de cada item do Grupo 1, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1** A contratada deverá entregar/emitir os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 2 horas e internacionais em até 4 horas, após a solicitação via SCDP, diretamente ao requisitante.

**6.2** Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), sem a obediência aos prazos previstos no subitem 6.1, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**7.2** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**7.3** Atender imediatamente a requisição de passagem, inclusive em dias não úteis, finais de semana, feriados e fora do expediente de trabalho sempre que solicitada pelo CONTRATANTE através do SCDP. Na impossibilidade de utilização do sistema, excepcionalmente poderá ser solicitada a emissão de passagem por requisição assinada pelo Superintendente Regional;

**7.4** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento. Caso não efetuado pela CONTRATADA deverá ser feita glossa pela CONTRATANTE da fatura pertinente;

**7.5** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**7.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, dentre elas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o (órgão ou entidade), sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

**7.8** Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens, com fornecimento do referido bilhete ao interessado ainda que fora do expediente através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens) entregue ou retirado em local estipulado pela SR/PF/RO, devendo, também os dados da emissão ser encaminhados por e-mail ao representante administrativo, ou outro meio, preferencialmente o eletrônico;

**7.8.1** Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

**7.8.2** Emitir os bilhetes de passagens com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzi-las quando forem oferecidas pelas empresas de transporte, e especiais, quando se tratar de grupo de passageiros;

**7.8.3** Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada);

**7.8.4** Providenciar alterações de datas e horários de voo, cancelamentos e/ou substituição de bilhetes já emitidos, através do SCDP;

**7.9** A contratada deverá observar: que a escolha do voo e/ou transporte rodoviário recaia prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões; que o embarque e o desembarque estejam compreendidos no período entre 07 e 21 (sete e vinte e uma) horas, salvo a inexistência de voos e/ou passagens que atendam a estes horários, nos termos da Portaria nº 505/MPOG de 29/12/2009, e sempre que verificar a condição, assegurar o menor preço em vigor, prevalecendo a tarifa em classe econômica, praticada por qualquer das companhias aéreas e rodoviárias do setor, também em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para a CONTRATANTE.

**7.10** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

**7.11** Disponibilizar de celular, para envio de mensagem *sms* a servidores indicados, a fim de informar o código de transmissão e a companhia aérea, no caso de PTA ou rodoviária, sem nenhum custo adicional a SR/DPF/RO;

**7.12** Caso haja a necessidade de ligações interurbanas para marcação/remarcação de bilhetes a CONTRATADA disponibilizará uma linha fixa de plantão com recebimento de ligações a cobrar ou qualquer outro meio de comunicação telefônica com vistas a não onerar a Polícia Federal com despesa de ligações interurbanas.

**7.13** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, disponibilizando, inclusive, 10 (dez) pontos de acessos aos sistemas Benner/E-booking e Amadeus para visualização em tempo real das vagas disponíveis no trecho pesquisado e efetivação das reservas de passagens, bem como treinar, sem custos para o CONTRATANTE, os servidores que irão operar os referidos sistemas.

**7.14** Reembolsar a SR/DPF/RO o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

- 7.15** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 7.16** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Superintendência Regional em Rondônia solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.17** Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao (órgão ou entidade) as inclusões e/ou exclusões;
- 7.18** Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;
- 7.19** Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias;
- 7.20** Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 7.21** Comunicar de imediato ao (órgão ou entidade) toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 7.22** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.23** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.24** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 7.25** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.26** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**7.27** Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA.
- 8.2** Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá atuar como representante administrativo do SCDP.
- 8.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;
- 8.4** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 8.5** Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 8.6** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 8.7** Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.8** Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado e inserindo-as no SCDP;
- 8.9** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.10** Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 8.11** Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 8.12** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 8.13** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido

da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

**8.14** Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

## **9. DO PREÇO**

**9.1** O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

## **10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS**

**10.1** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

**10.2** A Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia pagará, ainda, à contratada o valor da passagem acrescido da taxa de embarque, conforme o caso, emitidas no período faturado;

## **11. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**11.1** O custo estimado para a contratação é constante do GRUPO 1, a seguir detalhado:

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO</b>
<b>ESTIMATIVA DA SR/DPF/RO</b>
<b>OBJETO:</b> Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e rodoviárias, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.


  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**GRUPO 1**

ITENS	A	B	C	D	E
DESCRIÇÃO	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QTD ANUAL ESTIMADA	VLR MÉDIO DA PASSAGEM INCLUSA TAXA DE EMBARQUE (UNITÁRIO)	VLR UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO [(C+D)*B]	
1	Passagens aéreas	468	1.330,24	110,00	674.032,32
2	Passagens rodoviárias	47	108,12	63,33	8.058,31
3	Passagens aéreas*	60	1.487,75	110,00	95.865,00
<b>TOTAL</b>					<b>777.955,63</b>

Obs. \*O quantitativo do item III reflete a previsão para aquisição de bilhetes de passagens aéreas tendo em vista o evento de repercussão nacional - COPA DAS CONFEDERAÇOES a realizar-se em 2013, mas não está vinculado a edição de grande evento.

**11.2** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a SR/DPF/RO, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades desta Superintendência, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

**11.3** Para a obtenção do valor e demanda levou-se em conta os bilhetes emitidos, número dos serviços prestados por passagem compreendido o período de janeiro a agosto de 2012, cujas viagens por trecho seguem resumidas, acrescido em 20% do estimado em 2012. E ainda os bilhetes adquiridos para viagem internacional em 2011, total de 14 bilhetes, estimando-se assim, 7 passagens (trecho de ida e volta) para o período, ao custo médio por bilhete de R\$ 1.119,85 (mil cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

<b>Descrição</b>	<b>Serviços prestados (Emissões por viagem)</b>	<b>Custo médio por passagem (R\$)</b>	<b>Média mensal R\$</b>	<b>Valor TOTAL em R\$</b>
1. Passagem Aérea NACIONAL	379	1.330,24	41.791,71	501.500,48
2. Passagem Aérea NACIONAL RIO+20	50	1.487,75	-	74.387,50
3. Passagem Aérea INTERNACIONAL	0	0	0	0
4. Passagem Rodoviária	39	108,12	217,65	4.216,68

Obs. A divergência do quantitativo de 377 (Informação 18/2012 CPL/SR/DP/RO) para 379 (Termo de Referência) relativo aos serviços estimados em 2012, deve-se a o fato de que as 2 viagens que não integraram a estimativa do cálculo de passagem aérea nacional de serviços de agenciamento de passagens exclusivos do evento RIO + 20 (2), foram acrescidas ao computo da estimativa geral de serviços de agenciamento de passagens (1).

11.4 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

**12.1** Para aquisição de passagens que compreendam trecho de ida e trecho de volta, o valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional;

**12.2** Para aquisição de passagens rodoviárias que compreendam trecho de ida e trecho de volta, o valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único.

**12.3** A proposta vencedora será aquela que oferecer o **menor** preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, QUE PERFAZ O GRUPO 01 - ITEM 11.1., DEFINIDO NESTE. ASSIM, SERÁ CALCULADO NO SOMATÓRIO O MENOR VALOR OFERECIDO PELA PRESTACAO DO SERVICOS.

**12.4** Nos preços das passagens requisitadas, **com exceção da taxa de embarque**, deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**12.5** Deverá ser observada, em qualquer hipótese, a exequibilidade das propostas, nos termos do artigo 44, § 3º, e artigo 48, II, da Lei 8.666/93.

**12.6** A CONTRATADA COMPROMETER-SE-Á REPASSAR A CONTRATANTE OS PREÇOS DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS PELAS EMPRESAS DE TRANSPORTES AÉREAS E RODOVIÁRIAS, DE FORMA A GARANTIR A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratado, apresentando a contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DO FATURAMENTO**

**14.1** As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quanto as promocionais ou reduzidas serão faturadas, em 2 (duas) vias, sendo uma única fatura por companhia aérea/ rodoviária apresentada quinzenalmente, **acompanhada das requisições de bilhetes, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93**.

**14.2** A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.

4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**15.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa:

**b.1)** compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

**b.2)** moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

**b.3)** moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.2.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.2.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.2.3** A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 15.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15.3** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

**15.4** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no (órgão ou entidade) em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

**15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 15.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**15.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1** A SR/DPF/RO ante a necessidade e conveniência convocará a licitante vencedora com registro em ata, para assinar o contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e respectiva Ata de Registro de Preços. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

**16.2** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.1** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**16.3** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**16.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**16.4.1** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

**16.4.2** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.4.3** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**16.5** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**16.6** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores e quantidades previstas no edital, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

## **17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** O órgão acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um fiscal formalmente designado.

**17.2** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** A CONTRATADA deverá apresentar quinzenalmente Nota Fiscal/Fatura eletrônica impressa ao Protocolo Geral Administrativo da CONTRATANTE, situada na Superintendência Regional do DPF em Rondônia – Porto Velho-RO, Av. Lauro Sodré, 2905 – Nacional, de forma detalhada e com demonstrativo individualizado da prestação dos serviços correspondente aos serviços prestados. No corpo da Nota deverá constar o número do Contrato, a agência bancária e o número da conta corrente da CONTRATADA para depósito dos pagamentos. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada;

- a)** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA com a mesma razão social e CNPJ utilizados na Licitação e constar como cliente a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, CNPJ 00.394.494/0038-28.  
**b)** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**18.2** Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF será procedida expressamente a sua advertência para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena das sanções administrativas, dentre elas rescisão contratual.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do processo licitatório e/ou futuro contrato.

**18.4** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade constatada, assegurada a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções cabíveis. Deduzirá da Nota Fiscal, se não suficiente, das subsequentes e/ou garantia, as multas porventura existentes caso se constate que a CONTRATADA:

- a)** não produziu os resultados acordados;  
**b)** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade exigida;  
**c)** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.6** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.7** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**

$$I = (TX/100)/365$$

Onde: I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## 19. DO REAJUSTE

**19.1** A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**19.2** A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**19.2.1** a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**19.2.2** junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

**19.2.3** a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do contrato.

**19.4** A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**19.5** Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**19.6** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** O Sistema de Registro de Preços tem seu procedimento disciplinado pela Lei 8.666/93 em seu Art. 15, inciso II, Lei 10.520/02 em seu Art. 11, pelo Decreto de nº 3.931/01, Decreto nº 4.342/02.

**20.2** O Sistema de Registro de Preços – SRP é, nos termos da norma, “um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras”.

**20.3** **Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.** Diferente, portanto, do sistema convencional de licitação, onde a Administração tem que ter prévia dotação orçamentária, porque há um compromisso que só em caráter excepcional pode ser revogado e/ou anulado.

**20.4** Além disso, existem outras vantagens, dentre elas, quando os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado, pode a Administração realizar licitação paralela; **não há a exigência de prévia dotação orçamentária;** permite redução drástica do volume de estoques; elimina o clássico problema de fracionamento de despesa; reduz o número de licitações; propicia tempos recordes para compras; propicia maior transparência, vez que os preços cotados são acessíveis a todos.

**20.5** No presente processo adotar-se-á o SRP com base nos incisos I e II do Artigo 2º do Decreto n. 3.931/2001.

**20.6** Em que pese à adoção de tal procedimento, acrescentamos que a utilização deste sistema veio flexibilizar a aquisição de bens de uso freqüente e contratação de serviços, na medida em que a Administração não é compelida a efetivá-los, mas o fornecedor é obrigado a fornecer os bens e/ou prestar os serviços.

**20.7** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições;

**20.8** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses

## 21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**21.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** As empresas licitantes deverão apresentar quando da participação no certame licitatório, objeto deste, em etapa a ser definida em edital, comprovante de que tem autorização das Companhias Aéreas Concessionárias para a comercialização de passagens aéreas e de Registro na EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo.

**22.2** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ele, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao pregão vinculado a este termo.

**22.4** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.6** Não poderão participar do certame empresas cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos servidores da Polícia Federal.

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2012.

---

**LAIRA GIACOMETT DE CARVALHO**

AADM – MAT. 11.709

CHEFE SELOG/SR/DPF/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Quantidade e Estimada de Emissões (unidade)	Valor Médio da Passagem Estimado (Incluída a Taxa de Embarque) em R\$	Valor do Serviço de Agenciamento (R\$) por passagem (X)	Valor Total do Serviço de Agenciamento (468X; 60X; 48X)	Valor Total em R\$ [(Valor da Passagem x nº de Emissões) + Valor Total do Serviço de Agenciamento]
1	<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM PASSAGENS AÉREAS</b>	468	1.330,24			622.552,32 (fixo) + (468X)
2	<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM PASSAGENS AÉREAS PARA OS EVENTOS DE REPERCUSSÃO NACIONAL</b>	60	1487,75			89.265,00 (fixo) + (60X)
3	<b>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM PASSAGENS TERRESTRES</b>	47	108,12			5189,76 (fixo) + (48X)
<b>TOTAL</b>						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

**Prazo de validade da proposta** \_\_\_\_\_

**Nº telefone/fax p/ contato** \_\_\_\_\_

**Endereço eletrônico** \_\_\_\_\_

**Responsável** \_\_\_\_\_

- 1) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;
- 2) Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o responsável que a esta subscreve;
- 3) Dados Bancários: (informar banco, agência, conta-corrente);

**Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Carimbo do CNPJ	Representante Legal
	Nome:..... RG:..... Assinatura:.....

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2012**  
**PROCESSO Nº 08475.010537/2012-55**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, com sede na Avenida Lauro Sodré, nº 2905, Bairro Nacional, na cidade de Porto Velho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representado por DONIZETTI APARECIDO TAMBANI, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 1.583, de 12/08/2011, publicada em 15/08/2011 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2935, de 20/04/2012, publicada em 23/04/2012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 16/2012, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº 08475.010537/2012-55, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002; 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; do Decreto nº 3.555/2000; do Decreto 5.450/2005; do decreto 3.722/2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, classe econômica e de passagem rodoviária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 16/2012, especificados nos itens 01, 02 e 03 do termo de referência, anexo do edital de *Pregão* nº 16/2012, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de Agenciamento de Passagens aéreas	468	
2	Serviço de Agenciamento de Passagens rodoviárias	47	
3	Serviço de Agenciamento Passagens Aéreas*	60	

\* Copa das Confederações

- 2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 4.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
  - 5.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 5.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, a garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Edital e Contrato pertinentes.

6.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 16/2012, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO E A EMPRESA**

.....  
.....

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA, com sede na AVENIDA LAURO SODRÉ, nº 2905, BAIRRO NACIONAL, na cidade de PORTO VELHO/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, DONIZETTI APARECIDO TAMBANI, nomeado(a) pela Portaria nº .583, de 12/08/2011, publicada em 15/08/2011 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2935, de 20/04/2012, publicada em 23/04/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08475.010537/2012-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, classe econômica e de passagem rodoviária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 16/2012, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de Agenciamento de Passagens aéreas	468	
2	Serviço de Agenciamento de Passagens rodoviárias	47	
3	Serviço de Agenciamento Passagens Aéreas para evento de repercussão nacional	60	

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/01/2013 e encerramento em 31/12/2013, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, item 17.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.

6.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DEZ - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma do artigo 79 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DOZE - VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de PORTO VELHO/RO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de  
20.....

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: